

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 02/05/2023

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S., em 02/05/2023

PRESIDENTE

*Autoriza o Município de Ituiutaba a doar
área pública e conceder estímulos à empresa "Alyne
dos Reis Rezende Barreto-ME" e dá outras
providências.*

CM/42/2023

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Alyne dos Reis Rezende Barreto-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.846.826/0001-98, com sede na Rua Padre Lino, nº 170, bairro Residencial Jardim Copacabana, CEP: 38.307-787, na cidade de Ituiutaba, área com **4.526,40m² (quatro mil quinhentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados)**, formada pelo **lote 21 da quadra 13, localizada na Rua Ubaldo da Rocha Catuta no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, com a seguinte descrição:

A ordem do dia desta sessão

08/05/2023

Presidente

**Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 00 contrários.**

08/05/2023

Presidente

**Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis 00 contrários**

09/05/2023

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo de nº 21, quadra 13 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell

Distante 189,46 metros da Área Verde nº 8A, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta divisa com o lote nº 20 e segue confrontando com este por uma extensão 231,09 metros; daí segue a esquerda confrontando com Área Verde 13, por 20,39 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 221,55 metros confrontando com o lote nº 22 e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta na extensão de 24,12 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 497,15 metros e totalizando 4.526,40 metros quadrados"

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

Quedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I - doar, com encargo, uma área de 4.526,40m² (quatro mil quinhentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados), formada pelo lote 21 da quadra 13, localizada na Rua Ubaldo da Rocha Catuta no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 4 anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

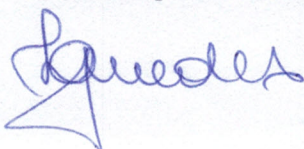
VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total área de área de uma área de 4.526,40m² (quatro mil quinhentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados), formada pelo lote 21 da quadra 13 localizado na rua Ubaldo Rocha Catuta no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir **R\$ 500.350,00 (quinhentos mil trezentos e cinquenta reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, por ano quando estiver instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 5 novos empregos diretos e 09 novos empregos indiretos quando instalada e operando;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV – consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

V – manter a filial do empreendimento em Ituiutaba;

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VII - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

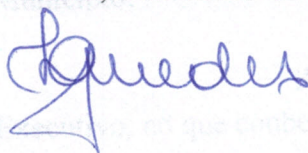
IX - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

X – emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

XI – repassar ao Município, como contrapartida, 60% do valor total da área total avaliada em **R\$ 113.160,00 (cento e treze mil cento e sessenta reais)**, ou seja, **R\$ 67.896,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais)** divididos em **12** parcelas de **R\$ 5.658,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso XI do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

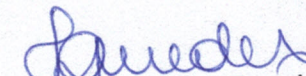
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 27 de abril de 2023


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/126

Ituiutaba, 27 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

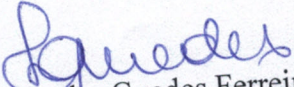
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 38.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 38/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei *Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Alyne dos Reis Rezende Barreto-ME" e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 38/2023.

Ituiutaba, 27 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

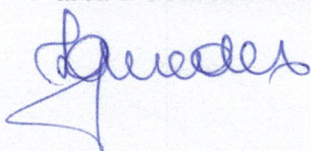
A Empresa **Alyne dos Reis Rezende Barreto-ME**, atua no segmento de fabricação de produtos de limpeza e polimento para lava jatos, manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 4.526,40m² (quatro mil quinhentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados)**, formada pelo **lote 21 da quadra 13, localizada na Rua Ubaldo da Rocha Catuta no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellá**.

A área total sendo avaliada em **RS 113.160,00 (cento e treze mil cento e sessenta reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **60%** do valor total da área, ou seja: **RS 67.896,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais)** divididos em **12** parcelas de **RS 5.658,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **RS 500.350,00 (quinhentos mil trezentos e cinquenta reais)** com previsão de faturamento anual de **RS 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 04 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o ITBI se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

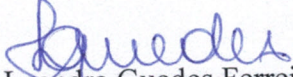
O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/42/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Alyne dos Reis Rezende Barreto-MG" e dá outras providências.

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 14025-2022.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de maio de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/42/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Alyne dos Reis Rezende Barreto-MG" e dá outras providências.

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 14025-2022.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

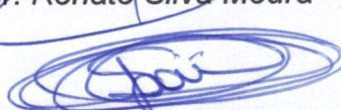
Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de maio de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PAR E C E R N° 042/2023

PROJETO DE LEI CM/42/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, *que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Alyne dos Reis Rezende Barreto-MG" e dá outras providências.* O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem n° 42/2023, inserida ao projeto de Lei CM/42/2023, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal n° 4.818/2021.

(...)

O investimento estimado será de R\$ 500.350,00 (quinhentos mil trezentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por ano quando instalada e operando.

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

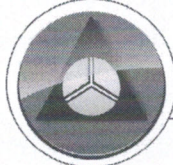
“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal N° 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1° O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.



A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;

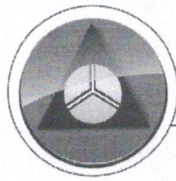
f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

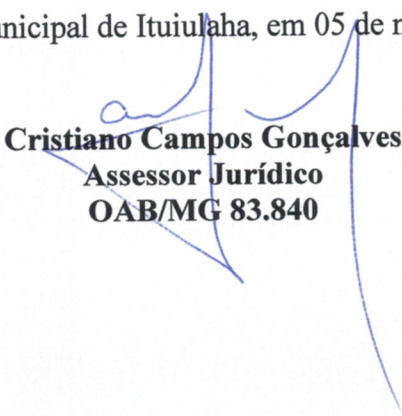
¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 14025-2022.

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 05 de maio de 2023.



Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 14025 / 2022

Data de Abertura: 18/07/2022 08:47:38

Contribuinte: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-1863

C.N.P.J ou C.P.F: 34.846.826/0001-98

Disp.

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: DE ACORDO COM INVESTE ITUIUTABA

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

05 2

SUPPORT PRODUTOS LIMPEZA E LAVAJATO

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	50.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.350,00	500.350,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$									
Total de Investimentos -R\$	50.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.350,00	500.350,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	3	2							5
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	2	2	5						9
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	5	4	5						14

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 15 de julho de 2022

SEPLAN

cominto processo com respectiva
retriciada (folha 30) para avalia-
rã do lote constante no croqui
a (folha 29)

Rogério Lehl
SEDET

Segue em anexo na página
31 deste P.A. o laudo de
Avaliação do imóvel em
tela.

A Topografia para elab-
ração de Memorial Descri-
tivo. 25/08/22
André Luis O. Martins
Mat: 0032

Segue em anexo, croqui e
memorial da area solicitada

27/09/2022
EGISLAIR TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

A Seção de Fiscalização,
para emissão de laudo de
fiscalização.
21/09/2022
Lleite
mat 1552

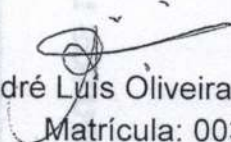
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA, é proprietária do lote de
terreno urbano definitivo nº 21,
pertencente a Quadra nº 13, com área
de 4.526,40m², cadastrado sob nº NO-
12-08-01-21, situado nesta cidade à
Rua Ubaldo da Rocha, S/Nº, Distrito
Industrial Manoel Afonso Cancela.

Constam em nossos arquivos os
processos anotados na C.T.M. em
anexo folha 33.

Segue em anexo na folha 31 o Laudo
de Avaliação do imóvel em tela.

Remetam-se os autos para a Seção de
Fiscalização de Obras da SEPLAN,
para certificar que não há nenhuma
construção e/ou situação habitacional
nas áreas apontadas no croqui da
página 29.

27/09/2022


André Luis Oliveira Martins
Matrícula: 0032

SEPLAN
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
PARTICULARES (PÁG. 34)
27/9/22
JULIO CESAR JAGOB
Chefe de Seção - Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

À SEDET,
Segue despacho folha
35. 23/10/2022
Lleite

LAIAN CRISTINA LEITE
Assessora
Portaria nº 157/2021
Sec. Municipal de Planejamento

SUPPORT PRODUTOS LIMPEZA E LAVAJATO

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca		X																							
Movimentação de terra				X	X	X																			
Fundação							X	X	X																
Construção										X	X	X	X	X											
Montagem Equipamentos																	X	X	X						
Montagem Utilidades																					X	X	X		
Testes Finais																								X	X

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 15 de julho de 2022

TIMBRE DA EMPRESA SOLICITANTE

DECLARAÇÃO

Eu, ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO, brasileira, portador do CPF013.671.326-22, RG M-8.159.399 SSP/MG, domiciliado na RUA IRONDINO FERREIRA DE MORAIS, 225, LAGOA AZUL, na cidade de Ituiutaba, estado de MG, proprietário da empresa SUPPORT PRODUTOS LIMPEZA E LAVAJATO, inscrita sob CNPJ 34.846.826/0001-98, Inscrição Estadual 003542529.00-04, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Lei de Doação com Encargos de acordo com a Lei Investe Ituiutaba de nr. 4.818 de 03 de setembro de 2021. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 15 de julho de 2022.

Alyne dos Reis Rezende Barreto
ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa SUPPORT PRODUTOS LIMPEZA E LAVAJATO, localizada na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nr 433, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, Ituiutaba-MG, fundada em 12/09/2019, é uma empresa que já está em funcionamento no endereço do lote pretendido. Se especializou na fabricação de produtos de limpeza e polimento para Lava Jato. Tem clientes distribuídos nos estados de MG, SP, GO, MS e MT. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

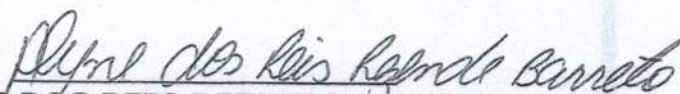
Hoje a SUPPORT PRODUTOS LIMPEZA E LAVAJATO investe no projeto de expansão da unidade, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais). O investimento será cerca de R\$ 500.350,00 (quinhentos mil, trezentos e cinquenta reais), gerando 5 empregos diretos e 9 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 15 de julho de 2022.


ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO
CNPJ: 34.846.826/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:57 do dia 15/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2020.

Código de controle da certidão: **EF0F.50A6.F97C.641F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06c



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900596183

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITUJUBA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 Setembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112109719 em 12/09/2019 da Empresa ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO, Nire 31112109719 e protocolo 194100723 - 12/09/2019. Autenticação: 59179A788F29912EAF441CEE8D2F9774E7911E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/410.072-3 e o código de segurança kBPU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/410.072-3	MGP1900596183	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.671.326-22	ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO RONAN MATEUS REZENDE			(mãe) ELIZABETH DOS REIS REZENDE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/07/1980		IDENTIDADE (número) M-8.159.399	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 013.671.326-22
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL INOVARCONTABILIDADE2014@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IRONDINO FERREIRA DE MORAIS					NÚMERO 225
COMPLEMENTO CS		BAIRRO / DISTRITO LAGOA AZUL		CEP 38307184	
MUNICÍPIO ITUIUTABA				UF MG	
Declaro que a atividade se					
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA				<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO		EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE LINO					NÚMERO 170
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM COPACABANA		CEP 38307787	
MUNICÍPIO ITUIUTABA		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) INOVARCONTABILIDADE2014@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 2062200 Atividades secundárias 2052500 4789005	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, FABRICACAO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 12/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MGP1900596183



MG42256770



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112109719 em 12/09/2019 da Empresa ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO, Nire 31112109719 e protocolo 194100723 - 12/09/2019. Autenticação: 59179A788F29912EAF441CEE8D2F9774E7911E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/410.072-3 e o código de segurança kBPU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/410.072-3	MGP1900596183	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.671.326-22	ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/410.072-3, em 12/09/2019 da empresa: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO, nire: 3111210971-9, foi deferido digitalmente sob o número 31112109719, em 12/09/2019, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.671.326-22	ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.671.326-22	ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112109719 em 12/09/2019 da Empresa ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO, Nire 31112109719 e protocolo 194100723 - 12/09/2019. Autenticação: 59179A788F29912EAF441CEE8D2F9774E7911E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/410.072-3 e o código de segurança kBPU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.846.826/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 12/09/2019			
NOME EMPRESARIAL ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPPORT PRODUTOS LIMPEZA E LAVAJATO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PADRE LINO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO	
CEP 38.307-787	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM COPACABANA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVARCONTABILIDADE2014@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 9973-1939 / (34) 3261-1863	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2019 às 12:06:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 34.846.826/0001-98
Inscrição Estadual: 003542529.00-04
UF: MG
Nome Empresarial: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
CNAE-F Secundária: 2052-5/00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
Data da Inscrição Estadual: 12/09/2019
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 12/09/2019
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1473006370

NOME: **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M9159399 SSP MG

CPF: **013.671.326-22** DATA NASCIMENTO: **26/07/1960**

FILIAÇÃO: **RONAN MATEUS REZENDE**
ELIZABETH DOS REIS REZENDE

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03288692278** VALIDADE: **09/05/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **19/05/2004**

OBSERVAÇÕES

Alyne dos Reis Rezende Barreto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ITUJUBA, MG** DATA EMISSÃO: **10/05/2017**

[Assinatura]
 Rogério de Melo Franco Assis Araujo
 Diretor DETRAN/MG 49166490660
 MG513000860

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1473006370

MINAS GERAIS

LEGENDA ESQUADRIAS

POS.	LARG.	ALTUR.	PEIT.	QT	FUNCION.
P1	80	210		07	ABRIR
P2	70	210		01	ABRIR
V1	60	50	150	01	BASCULAR
V2	80	50	150	02	BASCULAR
J1	100	100	110	05	CORRER
J2	120	100	110	01	CORRER

PROPRIETARIO :

ALYNE DOS REIS RESENDE BARRETO

End. : Rua Irodino Ferreira de Moraes, 225 B. Lagoa Azul CEP: 38.307-184

PROJETO

ARQUITETONICO

RESIDENCIAL

TANNOUS
Engenharia Civil
Projetos & Construções

3261 1143 | 8851 0100
R. 22 - 1161 - Centro - Ituiutaba/MG
josephitbu@yahoo.com.br

Joseph Tannous
Eng. Civil CREA 36964-D

TITULO : PROJETO PARA FINS CADASTRAIS
OBRA : Rua Ubaldo da Rocha Catuta, 433
B. Distrito Industrial -Ituiutaba

ÁREAS

TOTAL CONSTRUÇÃO ----- 327,80m²

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ASSINATURAS

PROJ e RT. :

JOSEPH TANNOUS
ENG CIVIL CREA MG 36.964/D

Prop. :

ALYNE DOS REIS RESENDE BARRETO
CPF : 013.671.326-22

CONTEM : PROJETO COMPLETO

ESCALA :
INDICADAS

DES. : **Bruno**
88970-8747

MEDIDAS EM
CENTIMETROS

DATA :
NOVEMBRO 2004

Folha
1/2



F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa

Nome Fantasia SUPPORT PRODUTOS LIMPEZA E LAVAJATO			
Razão Social ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO			
CNPJ 34.846.826/0001-98			
Rua/AV. Ubaldo da Rocha Catuta			Nº. 433
Complemento:		Bairro: Manoel Afonso Cancellia	
Cidade: Ituiutaba		Estado: MG	CEP: 38308-192
Telefone:		E-mail:	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 003542529.00-04
- Capital Social Atual: 5.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ? SIM (X) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (X) ou Realocação ()

- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual (X)
Sociedade ()
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME (X) EPP ()
EIRELI() LTDA () S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária() Indústria(X) Comércio() Serviços () Outros
Descreva:

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO		Participação: 100	
CPF 013.671.326-22		RG M-8.159.399 SSP/MG	
Rua/AV. RUA IRONDINO FERREIRA DE MORAIS			Nº. 225
Complemento:		Bairro: LAGOA AZUL	
Cidade: Ituiutaba		Estado: MG	CEP: 38307184
Telefone :		e-mail:	
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
Administrador.			

Nome do sócio 2		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.		Nº.	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ ✓
- Inscrição Estadual ✓
- Contrato social e última alteração ✓
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) ✓
- CNAE (todos)

2. DADOS DO PROJETO

2.1.Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

A empresa já está em funcionamento no endereço do lote pretendido. Se especializou na fabricação de produtos de limpeza e polimento para Lava Jato.

Tem clientes distribuídos nos estados de MG, SP, GO, MS e MT.

2.2.Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

2.3.Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	327,80
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	300,00
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	150,00
Área para armazenagem ao ar livre	500,00
Área destinada a expansão o projeto	850,00
Área Total Necessária	2.127,80

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	350.000,00
Barracão de armazenagem	
Pátio de manobra	
Banheiros	
Produção	
Total	350.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	6.000,00
Software	5.000,00
Celulares	4.000,00
Infraestrutura de Rede	1.500,00
Telefonia	2.000,00
Internet	1.500,00
Total	20.000,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
Batedor (3)	9.000,00
Compressor de ar 20 pés	6.000,00
Bomba pneumática	12.000,00
Balança digital	350,00
Paleteira	3.000,00
Energia Solar	35.000,00
Total	65.350,00

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
D10	40.000,00
Perua Peugeot	25.000,00
Total	65.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	100
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	
Sócios	
Outros	

Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	10
Água: consumo (m ² /dia)	
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	

- Precisa de Energia Trifásica? SIM () NÃO (x)

2.6. Mão de Obra

2.6.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	1
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	1
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	2
Total	5

2.6.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	3
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	6
Total	9

2.7. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	1.800.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	-
Total	1.800.000,00

2.8. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	12	216.000,00		
ISS				
PIS				
COFINS				
Outros				
	Total Produtos	R\$ 216.000,00	Total Serviços	R\$
Total Geral		R\$		

Local:

Data do preenchimento:

Responsável: *Ruyne dos Reis Rezende Barreto*

PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**
CNPJ: **34.846.826/0001-08**
Processo Administrativo: **14025-2022**

Ituiutaba - MG, 21 de julho de 2022

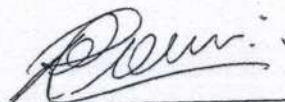
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 18/07/2022, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellá - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ROGERIO CALIL CORRÊA
Diretor de Desenvolvimento Econômico
- SEDET -

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO - P.A. 14025-2022

Pontuação
17

1- Capacidade de Geração de Empregos

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	5
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	9
Quantidade total de empregos a serem gerados	14

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	2
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	1
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	2
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	14,000
---	--------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	14
--	----

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 500.350,00	2
--	----------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 1.800.000,00	20
------------------------------	------------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

Uso comum	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0
0
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

7 - Empresa do segmento turístico ?

0

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0
0
0

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

10 - Impacto Social

0

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

0

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

0

DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
89	40	Sim	Não	4	Sim	Sim

* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis

Almeida Reis Rezende Barreto

REPRESENTANTE DA SOLICITANTE

SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

O Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

ficha

51.131

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 21, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA**, lado ímpar, distante 189,46 metros da Área Verde nº 8A, na quadra número 13, formada pela Rua Ubaldo da Rocha Catuta e Áreas Verdes nºs. 5B, 10 e 13, cadastrado sob número **NO.12.08.01.21**, contendo a área de **4.526,40m²**, medindo: 24,12 metros de frente para a Rua Ubaldo da Rocha Catuta; 20,39 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 231,09 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 20; e, finalmente, 221,55 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 22; sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.131 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.4.300,08 e, avaliado pela donatária em R\$.13.579,20. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.300,19 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.115,67 - Total: R\$.415,86.---

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.131 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a

M - 51.131
Ficha nº 01

finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 18 de agosto de 2022.

Selo: FWN67429

Código de Segurança: 5701.7633.6778.8931

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto,



Dimar F. Macedo

Emolumentos...R\$.23,59
Rec. Recompe..R\$. 1,42
Tx.Fisc.Jud...R\$. 8,83
ISSQN.....R\$. 0,94
TOTAL.....R\$.34,78



V

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Ubaldo da Rocha, s/nº**, pertencente à quadra **13 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-08-01-21**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **21**, com a área de **4.526,40m²**, cadastrado sob nº **NO-12-08-01-21**, situado nesta cidade na **Rua Ubaldo da Rocha, s/nº**, pertencente à quadra **13 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a. O imóvel não tem asfalto, tem instalação elétrica, tem instalação rede de esgoto.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$113.160,00 (Centros e Treze Mil, Centos e Sessenta Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 25 de agosto 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Sérgio Vilela Ribeiro
Membro da comissão de avaliação



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-08-01-21

QUADRA: 13 **LOTE:** 21

ÁREA DA NATRÍCULA:.....4.526,40m²

MATRÍCULA N°: 51.131 - 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 21, Quadra nº 13 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 189,46m da Área Verde 8A, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 20 e segue confrontando com este por uma extensão de 231,09 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 20,39 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 221,55 metros confrontando com o lote nº 22 e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta na extensão de 24,12 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 497,15 metros e totalizando 4.526,40 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 12 de setembro de 2022

Proprietário

P.M.I

1 Compromissário ou Ocupante

2 Cod. Lograd. Nome do Logradouro
RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA

3 Num. Casa Andar A TipoDoc: NroDoc:

4 Endereço de Remessa 5 Cidade 6 CEP

7 Cod. Bairro Nome do Bairro 8 Imposto 1. Predial 2. Territorial
D. IND. MANOEL A. CANC. QD=13

9 Quadrante 10 Quadricula 11 Setor 12 Quadra 13 Lote 14 Unidade 15 REL. 16 Part.
NO 12 08 01 21 000 0 0
17 Munic 18 EST. 19 União 20 Água 21 Esgoto 22 R.ELET 23 TEL 24 IPub
1 0 0 1 1 1 1
25 Pav. 26 L.Pub. 27 Quadra 28 Lote
1 1 01 21

29 2 30 1 31 3 32 4 33 5 34 1 35

3. Encravad
1. Uma Frent
2. Duas Frentes
3. Três Frente
4. Quatro Frente

1. Dim. Irregular
2. Sem Figura / Definida
3. Normal

1. Aclive
2. Declive
3. Irregular
4. Plano

1. Alagado Brejo
2. Inundável
3. Rochoso
4. Arenoso
5. Normal

1. Baldio
2. Const. Paralizada
3. Const. Andamento
4. Construido

1. 0 a 5 anos
2. 6 a 10 anos
3. 11 a 20 anos
4. Mais de 20 anos

36 37 38 39 40 41 42 43

1. Utilizáve
2. Reforme
3. Ruina
4. Inadequad

1. Casa
2. Apartament
3. Escritório
4. Loja
5. Galpão
6. Telheiro
7. Indústria
8. Especial
9. Outros

1. Casa Isola
2. Casa SuperPo
3. Apto. de Fre
4. Apto. de Fun
5. Gemina
6. Conjuga

1. Alinhada
2. Recuada
3. Fundos
4. Vila

1. Terreo
2. Sobre Loja
3. Sub Solo
4. Cobertura

1. Residencial
2. Comercial
3. Industrial
4. Serviços
5. Misto
6. Templo

1. Própria
2. Cedida
3. Alugada

44 45 46 47 48 49 50 51 52

1. Não Passa o Veiculo Coletor
2. Passa sem problema
3. Passa Esporadicamente

1. Sem
2. Hidrometr
3. Poço
4. Cedida
5. Limitador de Consumo

1. Despejo em Superficie
2. Fossa
3. Rede Pública

1. Se
2. U
3. Mais de Um

1. Sem
2. Uma Ligaçã
3. Mais de um

1. Sem
2. Ate 3 Lampada
3. Aparente
4. Semi. Embutid
5. Embutida

1. Sem
2. Extern
3. Int. Simples
4. Int. Complet
5. Mais de um

1. Improvisad
2. Pre. Fabric.
3. Alvenaria
4. Madeira
5. Concreto
6. Metálic

1. Telhad Barro
2. Cimen
3. Laje
4. Metáli
5. Especi

53 54 55 56 57 58 59 60

1. Mad. Padrã
2. Ferro
3. Alumini
4. Mad. Especia
5. Especia

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial

1. S
2. Caiaç
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

1. Sem
2. Caição
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

1. Rústi
2. Tijolo / Ciment
3. Taco
4. Mat. Cerâmico
5. Mat. Sintético
6. Assoalho
7. Especia

1. Sem
2. Mad. Padrão/Chapa
3. Gesso
4. Laje Aparent
5. Laje Rebocad
6. Mad. Especia
7. Especial

1. Nova
2. Boa
3. Regu
4. Má

61 Área do Terreno 4.526,40
62 Testada 24.12
63 Fator K
64 Isenção 0. Normal
65 Área da Edificação
66 Fração Ideal
Referencia Cadastral
OR.Total
NroProcesso
MT. 51.131 2º SRI.Proc.14025/22=SOLICITA ÁREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A 14025/2022.

Ituiutaba, 27 de Setembro de 2022.

Prezado Secretário Municipal de Planejamento,

Conforme solicitado, passo a relatar as condições do lote solicitado através do P.A 14025/2022. Em vistoria no local, constatou-se que existe um imóvel edificado, aparentemente para fins comerciais. Aos fundos existe uma casa, aparentemente usada para fins residenciais.

JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

DESPACHO
PA 14025/2022

Ituiutaba, 28 de setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

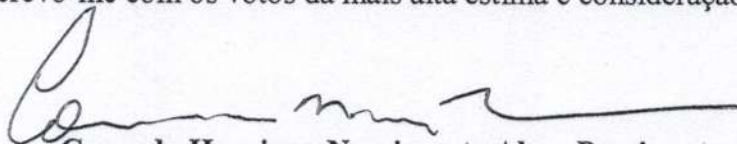
Considerando o requerimento da empresa Support Limpeza e Lava jato - ME, solicitando área junto ao Município de Ituiutaba, a fim de expandir o empreendimento voltado para fabricação de produtos de limpeza e polimento para Lava jato, mediante doação com encargos de acordo com a Lei Investe Ituiutaba de nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Considerando o parecer do Diretor de Desenvolvimento Econômico (fl.27), atestando que a empresa em tela tem condições de continuar participando do processo de solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba.

Considerando o fluxo do processo estabelecido na legislação dita anteriormente em harmonia com o Decreto nº 9.896 de 13 de setembro de 2021, segue anexos laudo de fiscalização, memoriais descritivos e laudos de avaliação dos imóveis nas folhas 31 a 34.

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para prosseguimento.

Subscrevo-me com os votos da mais alta estima e consideração.



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 10.301/2022



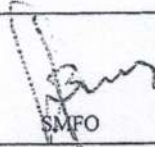
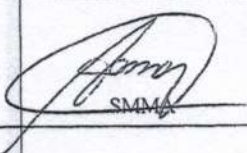


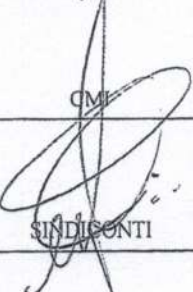


Ata da 1ª reunião ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos trinta dia(s) do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da SAE – Avenida 33 com Rua 22, nº 474 – Bairro Setor Sul (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 14 horas e 15 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Jéssica Daiana Faria De Souza (Conselheiro Titular Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Rogério Calil Correa (Conselheiro Suplente Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Conrado Henrique Alves Pereira (Conselheiro Titular Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Mauricio Borges Ferreira (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Finanças - SMFO), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente - SMMA), Carlos Humberto Franco Machado (Conselheiro Titular Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular Da Federação Das Indústrias De Minas Gerais - FIEMG), Carlos Otavio Franco (Conselheiro Suplente Da Sindicato Dos Profissionais Da Contabilidade - SINDICONT), Eduardo Moreira Marques (Conselheiro Suplente Da Faculdade Mais De Ituiutaba - FACMAIS), e Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). A Presidente do COMDE Dra. Jéssica Daiana Faria de Souza deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Em se tratando do primeiro processo em pauta, de nº 11767-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **PREMOLDADOS TIJUCANO/TUDO EM PRÉ-MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, informou-se que a empresa optou pela desistência na solicitação de área de 2100,00 m², formada pelos lotes 30 e 31 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia – DIMAC, desistência esta que se deu em função de investimento na aquisição de outra área para suas instalações. Em seguida foi realizada a prestação de contas referente à movimentação de recursos financeiros sob a posse do FUMDEI, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba, detalhado pela Presidente do COMDE, a Dra. Jéssica Daiana Faria de Souza. Seguiu-se para a próxima pauta, referente à **prestação de contas do FUMDEI**, ocasião na qual informou-se aos presentes que constava disponível o total de **RS240.012,47** em conta até a data de 28/02/2023. Após, iniciou-se a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo de nº 14025-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **SUPPORT PRODUTOS PARA LIMPEZA E LAVA JATO/ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, a qual fabrica produtos de limpeza e polimento automotivos. Enfrenta dificuldade para aumentar a produção por falta de espaço. Solicita doação da área de **4.526,00m²**, formada pelo lote 21 da **Quadra 13**, localizado na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para regularização do seu empreendimento. Foi levantada por Maurício Borges Ferreira a necessidade de se reavaliar as formas de pagamento, em específico as opções de parcelamento, através das quais os empresários podem realizar o pagamento dos valores respectivos à aquisição dos lotes, com a finalidade de reduzir a possibilidade de inadimplência. Foi tomada nota da solicitação pela presidente do Conselho, a qual se comprometeu a analisar a proposta. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo, apreciou-se o processo de nº 10287-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET	 SMAPA	 SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CMI	 SAE	ACII	 FIEMG	SEBRAE
 SINDICONTI	 FACMAIS	UFU	 CDL	REDATOR

Industrial pela requerente **MACTANO/ JOSÉ MESSIAS MARTINS DE OLIVEIRA EIRELI-ME**, que atua no ramo de revenda de máquinas agrícolas (multimarcas) e reforma de equipamentos. Necessita de uma área maior para expandir seus negócios e atender melhor seus clientes. Solicita doação da área de **5.229,00 m²**, formada pelos lotes **01, 02, 03, 04, 05 e 06** da **Quadra 09**, localizado na **Avenida 16 de Setembro**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. O Conselheiro Conrado Henrique Alves Pereira solicitou vista do referido processo para melhor análise da requisição, solicitação deferida pelos membros presentes. Na sequência, apreciou-se o processo de **nº 10287-2022**, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **LEANDRO TRATORES/ LEANDRO OLIVEIRA SILVA ME**, que atua no ramo de comércio e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores de portes diversos. Necessita de uma área maior para expandir seus negócios e atender melhor seus clientes. Solicita doação da área de **3.150,00m²**, formada pelos lotes **25, 26 e 27** da **Quadra 10**, localizado na **Rua Amid Andraus**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Imediatamente em seguida, discutiu-se o processo de **nº 11701-2022**, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **CLEIBER JOSÉ ALVES RAMOS E CIA LTDA-ME**, que trabalha com prestação de serviços em transporte rodoviários e mecanização agrícola. Solicita doação da área de **4.200,00m²**, formada pelos lotes **08, 09, 10 e 11** da **Quadra 10**, localizado na **Rua Amid Andraus**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a instalação do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, discutiu-se o processo de **nº 17433-2022**, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA**, que fabrica refrigerantes, água mineral, sucos, néctares, bebidas energéticas. Distribui os produtos que fabrica, além de representar outras marcas importantes no cenário nacional. Solicita doação da área de **16.400,00m²**, formada pelos lotes **7, 8, 9 e 10** da **Quadra 05**, localizado na **Rua João Batista Mendes**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para realocação e expansão de seu empreendimento. Foi levantada a necessidade da realização do incentivo especialmente em função da possibilidade de maior arrecadação de impostos para o município, através do compromisso da empresa na emissão de faturamento da cidade de Ituiutaba e das cidades que fazem parte da região via nossa cidade, voltando a gerar os impostos, principalmente o VAF (Valor Agregado Fiscal). Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A Conselheira, Presidente, abriu a palavra aos demais conselheiros que nada colocaram, assim sendo, agradeceu a presença de todos e às 14:50 min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, David Luiz Pereira Leite, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quarta feira, 30 de Março de 2023.

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTE:

 SEDET	 SMAPA	SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CM	 SAE	ACII	FIEMG	SEBRAE
 SINDICENTI	 FACMAIS	UFU	 CDL	REDATOR

Ituiutaba, 31/03/2023


Processo: 14025/ 2022

Empresa: Alyne dos Reis Rezende Barreto- Support Produtos para Limpeza

CNPJ: 34.846.326/0001-98

Relatório:

1. Depois do processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 30/03/2023;
3. Cópia da ata em anexo nas páginas 36 e 37;
4. Encaminhamos o referido processo para criação do impacto orçamentário e emissão da ficha espelho do (s) lote (s).



Rogério Calil Corrêa
Diretor de Desenvolvimento Econômico

Rogério Calil Corrêa
Diretor de Desenvolvimento
Econômico

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO
CNPJ/ CPF: 34.846.826/0001-98
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14025/2022

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 14025/2022, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

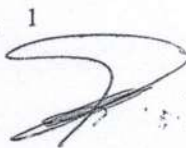
Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 40% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



1



IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO
CNPJ/ CPF: 34.846.826/0001-98
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14025/2022

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de 4 anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, haverá isenção do ISSQN sob a construção.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 5 empregos diretos e 9 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$



F15
MR
2



IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO

CNPJ/ CPF: 34.846.826/0001-98

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO

REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)


PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14025/2022

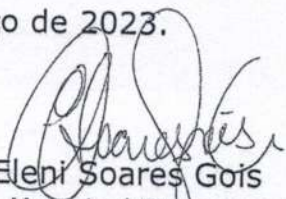
1.800.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parte, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba - MG, 03 de março de 2023.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-08-001-021-001 IdFísico 54876 ÚLTIMA ATUAL. 21/05/2018 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG CRC 18170 CPF/CNPJ.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-192 - Rua UBALDO DA ROCHA CATUTA, 0
Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	24,12 MI	Área Edificada	0,00 M ²	Área do Terreno	4.526,40 M ²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Active 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
2	2	1	2	4	5	0	1
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	Tipo da Edificação 0 Terreno 6 Telheiro 1 Casa 7 Indústria 2 Apto 8 Especial 3 Escritório 9 Outros 4 Comercial 10 Edícula 5 Galpão	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	3	1	1	0	0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrô 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 5 Mat. Sint. 1 Rústico 6 Assolho 2 Cimento 7 Especial 3 Taco 8 Porcelanato 4 Mat. Cerâm.
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 10 Setor 10 2 Setor 2 11 Setor 11 3 Setor 3 12 Setor 12 4 Setor 4 13 Setor 13 5 Setor 5 14 Setor 14 6 Setor 6 15 Setor 15 7 Setor 7 16 Setor 16 8 Setor 8 17 Setor 17 9 Setor 9		
0	0	4	0	0	15		

Forro



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 377947/2023

Data Geração: 14/04/2023

Data Validade: 14/07/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 222234

Contribuinte **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**

CNPJ ou CPF **34.846.826/0001-98**

Inscrição Estadual ou RG

Endereço **38307-787 - Rua PADRE LINO, 170**

Bairro **JARDIM COPACABANA - RESID. CAMILO CHAVES** Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 14/04/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 377947/2023

Inscrição: 222234

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

43 R

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS			CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/04/2023		
Negativa			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/07/2023		
NOME/NOME EMPRESARIAL: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003542529.00-04		CNPJ/CPF: 34.846.826/0001-98		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: R UBALDO DA ROCHA CATUTA				NÚMERO: 433	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL		CEP: 38308192	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: ITUIUTABA		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000638032257					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO
CNPJ: 34.846.826/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:11 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **7957.DAD1.0BD7.B35A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.846.826/0001-98
Razão Social: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO
Endereço: RUA PADRE LINO 170 / RESIDENCIAL JARDIM / ITUIUTABA / MG / 38307-787

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2023 a 04/05/2023

Certificação Número: 2023040502002574799091

Informação obtida em 12/04/2023 15:40:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

46R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.846.826/0001-98
Certidão n°: 15108193/2023
Expedição: 12/04/2023, às 15:36:10
Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.846.826/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO
CNPJ: 34.846.826/0001-98

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Abril de 2023 às 15:53

ITUIUTABA, 13 de Abril de 2023 às 15:53

Código de Autenticação: 2304-1315-5359-0667-7857

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31112109719

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300215619

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ITUJUTABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 MARÇO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10163108 em 14/03/2023 da Empresa ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO, Nire 31112109719 e protocolo 231366027 - 14/03/2023. Autenticação: A7D03B15CF65A2A23476BBCC625348FC3FDED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.602-7 e o código de segurança rSSI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.602-7	MGP2300215619	14/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.671.326-22	ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.602-7	MGP2300215619	14/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.671.326-22	ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO, de NIRE 3111210971-9 e protocolado sob o número 23/136.602-7 em 14/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10163108, em 14/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.671.326-22	ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.671.326-22	ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO

Belo Horizonte, terça-feira, 14 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 14/03/2023, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 23/136.602-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10163108 em 14/03/2023 da Empresa ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO, Nire 31112109719 e protocolo 231366027 - 14/03/2023. Autenticação: A7D03B15CF65A2A23476BBCC625348FC3FDED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.602-7 e o código de segurança rSSI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6

53R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 14 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10163108 em 14/03/2023 da Empresa ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO, Nire 31112109719 e protocolo 231366027 - 14/03/2023. Autenticação: A7D03B15CF65A2A23476BBCC625348FC3FDED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.602-7 e o código de segurança rSSI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/6

54 R

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, CNPJ: nº **34.846.826/0001-08**, com filial na **RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA**, nº **433**, bairro **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, CEP nº **38.308-192**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, neste ato representado pelo sócio representante, **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, CPF nº **013.671.326-22**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- Que a empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO** que atua no mercado de fabricação de produtos de limpeza e polimento para lava jato, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 30/03/2023;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a sua unidade em uma área total de **4.526,40m²** (quatro mil quinhentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados), formada pelo(s) lote(s) **21** da **Quadra 13** localizado(s) na **RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, registrado na(s) matrícula(s) nº **51.131** do **2º CRI**, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras

apresentados pela empresa, e investir **R\$ 500.350,00** (quinhentos mil trezentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **5** (cinco) novos empregos diretos e **9** (nove) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a filial do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 113.160,00** (cento e treze mil cento e sessenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **60%** (sessenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$67.896,00** (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais), dividido em **12** (doze) parcelas de **R\$5.658,00** (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais), o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.12 As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA SEGUNDA

Por seu lado, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

- 2.12 Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 A empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO** indica o sócio representante, **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

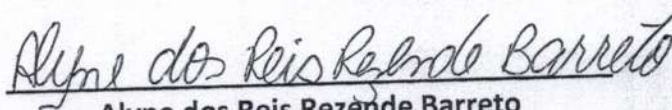
- 7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 18 de abril de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal
Município de Ituiutaba

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretária de Des. Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba



Alyne dos Reis Rezende Barreto
Sócio Representante da empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, CNPJ: nº **34.846.826/0001-98**, com filial na **RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA**, nº **433**, bairro **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, CEP nº **38.308-192**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, neste ato representado pelo sócio representante, **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, CPF nº **013.671.326-22**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- Que a empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO** que atua no mercado de fabricação de produtos de limpeza e polimento para lava jato, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 30/03/2023;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a sua unidade em uma área total de **4.526,40m²** (quatro mil quinhentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados), formada pelo(s) lote(s) **21** da **Quadra 13** localizado(s) na **RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, registrado na(s) matrícula(s) nº **51.131** do **2º CRI**, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras

- apresentados pela empresa, e investir **R\$ 500.350,00** (quinhentos mil trezentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais) quando instalado e operando;
- 1.2 Gerar, no mínimo, **5** (cinco) novos empregos diretos e **9** (nove) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
 - 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
 - 1.4 Manter a filial do empreendimento em Ituiutaba;
 - 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
 - 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
 - 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
 - 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
 - 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
 - 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
 - 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 113.160,00** (cento e treze mil cento e sessenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **60%** (sessenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$67.896,00** (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais), dividido em **12** (doze) parcelas de **R\$5.658,00** (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais), o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
 - 1.12 As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA SEGUNDA

Por seu lado, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

- 2.12 Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 A empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO** indica o sócio representante, **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

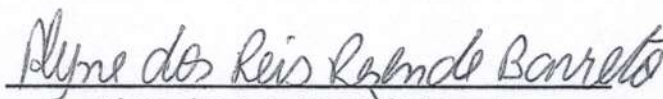
- 7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 18 de abril de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal
Município de Ituiutaba

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretária de Des. Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba



Alyne dos Reis Rezende Barreto

Sócio Representante da empresa **ALYNE DOS REIS REZENDE BARRETO**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

A

Procuradoria geral do Município de Ituiutaba

Processo: 14023/2022

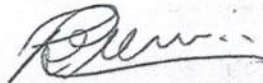
Empresa: Alyne dos Reis Rezende Barreto- Suport produtos de limpeza e lavajato

Cnpj: 34.846.826/0001-98

Encaminhado processo para autorização da criação do projeto de Lei.

Desde já agradecendo e colocando a disposição para qualquer eventualidade

Ituiutaba, 18 de abril de 2023.



Rogério Calil Corrêa
Diretor de Desenvolvimento Econômico